



Prefeitura Municipal  
**Santa Cecília do Pavão**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

**LEI Nº 771/2015**

**Súmula:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 134.492,75 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Sérgio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício 2015 crédito adicional especial o valor de 134.492,75 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), em conta com dotação específica em atendimento ao Repasse Fundo a Fundo para execução do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS, firmado com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS, com recursos do Fundo Estadual para Assistência Social- FEAS, a saber:

09- SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
09.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0011- PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0011.6043- PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL- PPAS.  
339030.000000- Material de Consumo: 24.492,75  
449052.000000-Equipamento e Material Permanente: 82.500,00  
339036.000000-Serviço de Terceiro Pessoa Física: 10.000,00  
339039.000000-Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica: 17.500,00

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 25 de Fevereiro de 2015.

**Jose Sérgio Juventino  
Prefeito Municipal**